



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 6057/2012

Ementa

REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5780, DE 05 DE JULHO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL (PMSANS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

07/11/2012

Observações

Projeto: 97/12 - Autor EXECUTIVO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 05/12

P.L. Nº 97/12

Publ.: 09/11/12

LEI Nº 6.057 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Revoga dispositivos da Lei nº 5.780, de 05 de julho de 2010, que dispõe sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (PMSANS), e dá outras providências.”

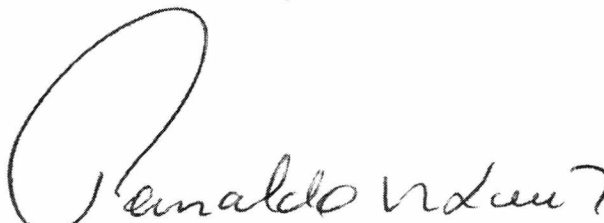
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam revogadas as *alíneas d*, dos *incisos I e II*, do art. 13, da Lei nº 5.780 de 05 de julho de 2010, que dispõe sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (PMSANS), e dá outras providências.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 07 de novembro de 2012.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO